



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4420/2017

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Data da Norma

07/06/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 142/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

IBITINGA

LEI N° 4.420, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.753/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor previsto para 2017 de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.611.323,64 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), com aumento de R\$ 239.323,64 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O aumento ocorrerá na atividade 2.015 – Execução de Pavimentação e Infra Estrutura Viária, com a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

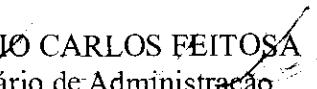
Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0180, denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor previsto para 2017 de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 295.676,36 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), com diminuição de R\$ 89.323,64 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá no projeto 1294 – Reurbanização de Ruas e Avenidas, para atender a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 07 de junho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 113 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
Telefone (16) 3352-7300 - Fax (16) 3352-7301
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.450/0001-50